

CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº 48/24

Valor: € 198.426,34

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506.848.957, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

EDUARDO MOTA & GERVÁSIO SILVA, LDA., com sede na Rua de Santa Luzia, número 110, Município de Guimarães, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e com o número único de matrícula e de identificação fiscal **517.567.385**, titular do alvará de construção número **108244-PUB**, aqui representada pelos sócio-gerente, **Eduardo Rogério Almeida Taveira da Mota**, com domicílio profissional na Rua de Santa Luzia, número 110, Município de Guimarães, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 5 de setembro de 2023, válida até 5 de setembro de 2024 e verificada em 19 de março de 2024 e pela declaração de representação de 4 de dezembro de 2023 devidamente reconhecido pelo Dr. Vitor Hugo Ferreira, solicitador, portador da cédula profissional nº 7848, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por despacho do Presidente da Câmara, de 4 de janeiro de 2024, nos termos do nº 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, adiante melhor identificado por CCP, foi autorizada a abertura do procedimento,

através de concurso público, para a Empreitada de **“Construção do Loteamento Industrial da Lomba – Rua Complexo Desportivo”**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 8 de março de 2024, por despacho do Presidente da Câmara, no uso das suas competências;
- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em 11 de março de 2024;
- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica 21.07.0303.01, com o número sequencial de compromisso **79172**;
- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 1 de fevereiro de 2024, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP;
- Foi comunicado aos concorrentes, em 9 de fevereiro de 2024, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Construção do Loteamento Industrial da Lomba – Rua Complexo Desportivo”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **cento e vinte dias**, nos termos do n.º 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contrato manter-se-á em vigor até ao total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e quatro cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-09 – Arranjos Exteriores**, prevista no Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República no dia 23 de janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

QUINTA:

(Caução)

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do nº 2 do art.º 88º do CCP.

SEXTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:
(Disposições Finais)

- 1- Foi o Eng.º Nuno Silva, a exercer funções de Chefe de Divisão na Divisão de Gestão de Projetos e Orçamentação, nos termos do art.º 290º-A do CCP, como gestor do contrato.
- 2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.
- 3- O Segundo Outorgante apresentou:
 - a) Alvará de construção;
 - b) Declaração emitida pela Segurança Social, em 25 de janeiro de 2024;
 - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Guimarães-1, em 29 de dezembro de 2023;
 - d) Certidão permanente do registo comercial;
 - e) Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 27 de dezembro de 2023;

f) Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Feito em 19 de março de 2024.

Primeiro Outorgante

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Dr. Marco André Martins

Segundo Outorgante

EDUARDO MOTA & GERVÁSIO SILVA, LDA.

Eduardo Rogério Almeida Taveira da Mota

MARCO ANDRE
DOS SANTOS
MARTINS
LOPES

Assinado de forma
digital por MARCO
ANDRE DOS SANTOS
MARTINS LOPES
Dados: 2024.03.19
17:33:20 Z

Assinado por: **Eduardo Rogério Almeida Taveira da Mota**
Num. de Identificação: 14429517
Data: 2024.03.19 11:24:00+00'00'



CHAVE MÓVEL

